**PORTARIA Nº 008/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIBERDADE no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade ao disposto no art. 58, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 003/2019, de 30/01/2019, designa a Sra. **CAROLINA NEVES PINTO FIGUEIREDO,** servidora temporária no cargo de auxiliar administrativo, para atuar pela Assistência Social no Departamento Municipal de Saúde de Liberdade;

CONSIDERANDO que a análise do pedido de reconsideração da decisão de remanejamento da requerente, protocolado sob o nº 1.256/2019, em 04/02/2019, permitiu a conclusão de que o ato que deve ser revisto;

CONSIDERANDO que a autotutela é prerrogativa crucial para que seja realizada a revisão dos atos administrativos, pois é nela que o agente público se apoia para o exercício do poder de anular, reformar, corrigir e revogar atos administrativos;

CONSIDERANDO que a autotutela se trata de um “poder-dever” que impõe à Administração Pública o controle dos seus próprios atos, tanto no que se refere à legalidade quanto ao mérito;

CONSIDERANDO o disposto na súmula 346 do Supremo Tribunal Federal: que diz: “*a administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos*” .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - REVOGAR, a Portaria nº 003/2019 de 30 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Liberdade/MG, 13 de fevereiro de 2019.

**Rita de Cássia Rodrigues**

***Prefeita Municipal***